



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.865/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito no montante de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta
mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do or
çamento vigente:

82.10603281.08 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 500.000,00
86.10603271.17 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 450.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á
com os seguintes recursos:

a) - Com a anulação parcial das seguintes dotações do
orçamento vigente:

82.10603281.09 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 500.000,00
82.10603281.10 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 200.000,00

b) - Com o produto do excesso de arrecadação previsto
para o corrente exercício Cr\$ 250.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de novembro de 1981

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Moraes
SERGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria na da
ta supra.-

EDC